CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 30

Lapa, 25 de Fevereiro de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 07/2002, que dispõe sobre auxílio financeiro ao Centro Comunitário de Carqueja.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 083/02
DATA 26 / 02 / 02
13:05

Exmo. Sr.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

Súmula: Dispõe sobre auxílio financeiro ao Centro Comunitário de Carqueja.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar ao Centro Comunitário de Carqueja a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em cota única, que deverá ser utilizada nos seguintes projetos:

a) Obras de engenharia civil para o término do Centro Comunitário de Carqueja;
b) Manutenção do Programa de Melhoria Genética do Plantel Eqüino;
c) Transporte de Enfermos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.04 – Departamento de Ação Social
08.244.00082-047 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
3350.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Deverá o Centro Comunitário de Carqueja, prestar contas mensalmente ao Município, da aplicação dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Fevereiro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 25.02.2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É solicitada a essa Egrégia Casa, aprovação para o repasse da importância de R$4.000,00 (Quatro mil reais) ao Centro Comunitário de Carqueja, que deverá ser utilizada nos seguintes projetos:

a) Obras de engenharia civil para o término do Centro Comunitário de Carqueja;
b) Manutenção do Programa de Melhoria Genética do Plantel Eqüino;
c) Transporte de Enfermos.

A Associação de Moradores do Criador de Carqueja, entidade de direito privado, presta relevantes serviços à comunidade, razão porque o Município no dever de assistir seus cidadãos, solicitada subvenção, considerada justa e necessária para minimizar os problemas dos moradores daquela localidade.

Acrescente-se que no Centro Comunitário de Carqueja, funcionam um gabinete de dentista e um de médico, em local cedido pelo referido Centro, que assim disponibiliza instações sem ônus ao Município, e sem as quais o Executivo arcaria com despesas de construção ou locação de imóvel em atendimentos que são de sua obrigação.

Confiando no alto espírito público e comunitário dos nobres Edis, integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Fevereiro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

LAPA - PR
FLS. Nº 04

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N° 07/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre auxílio financeiro ao Centro Comunitário de Carqueja

Projeto apresentado em Expediente do Dia _26_/_02_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ **Legislação, Justiça e Redação, em _26_/_02_/2002.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ____/____/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador

Adriano Hamerschmidt

____/____/____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N° 07/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre auxílio financeiro ao Centro Comunitário de Carqueja.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _26_/_02_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ **Economia, Finanças e Fiscalização, em _26_/_02_/2002.**

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 01/03/2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador

MARCO BORTOLETTO

Lapa, 01/03/02

PRESIDENTE

Alameda David Carneiro, s/nº - Fone (41) 622.2536 - Fax (41) 622.3277 - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

COM. LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em consonância com a Assessoria Jurídica desta Casa, do Vereador Dirceu Rodrigues, e dos membros desta Comissão Permanente, e, em decorrência da necessidade de reavaliar documentos, pede-se a retirada deste Projeto da Ordem do Dia, a fim de serem dirimidas as dúvidas pertinentes.

Relator

membro

É o parecer desta Comissão sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº 02/02, que dispõe sobre auxílio financeiro ao Centro Comunitário de Carqueja.

Relator

membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 06/2002

PROJETO DE LEI Nº 07/2002
Súmula: dispõe sobre auxílio financeiro ao Centro Comunitário de Carqueja.

Na última sessão plenária realizada em 5 do corrente mês, o projeto supra referido foi retirado da pauta do dia, tendo em vista a falta de documentos considerados relevantes pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Tais documentos não foram apresentados até a presente data. Aliado a isso, por informações não oficiais, fomos alertados da possibilidade de que o Centro beneficiado inexista juridicamente.

Naquela comunidade de Carqueja existe uma Associação, legalmente constituída, inclusive reconhecida como de utilidade pública.

Nos parece que tal verba, se realmente o atual beneficiário não preencha os requisitos necessários à obtenção do auxílio financeiro, possa ser repassado à Associação daquela localidade, através de novo Projeto de Lei a ser enviado a esta Casa de Leis.

Entretanto, dentre os projetos que a verba se destina, a letra "c", do artigo 1º da proposição apresentada trata do **Transporte de Enfermos**.

A saúde pública é um dever constitucional do Executivo Municipal. Delegá-la a terceiros inabilitados,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

muito embora imbuídos do mais alto espírito de solidariedade e boa vontade em socorrer e auxiliar o próximo seria, no mínimo, temerário.

A própria mídia nos traz, seguidamente, que atendimentos não condizentes com as técnicas recomendadas pela medicina podem agravar sobremaneira determinadas lesões, tornando incapazes ou até mesmo levar à morte seus portadores.

Cite-se como exemplo o transporte de um lesionado na coluna cervical. Aquele que o socorre, com o firme propósito de auxiliar, poderá ser responsabilizado futuramente por aquele que, certamente, ficará tetraplégico.

Diante do que aqui foi exposto, entendemos que referido projeto de lei deverá ser devolvido ao Executivo, com cópia do presente parecer, para análise e futuro pronunciamento do Autor.

É o parecer.

Lapa, em 12 de março de 2002

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

Com o Assessor Jurídico Até a análise do novo projeto a ser anexado.
Relator

Ao o Assessor Jurídico
Valério

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANO XXIX

BOLETIM OFICIAL

Nº 487

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1023

Súmula : Considera de utilidade pública a Associação do Criador de Carqueja.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO CRIADOR DE CARQUEJA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de abril de 1990.

(a) SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1024

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel em Faxinal dos Pintos de propriedade do Sr. Rodolpho Schaphauser Pedro.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, de Rodolfo Schaphauser Pedro, um terreno com área de 605,00m2 situado em Faxinal dos Pintos neste Município onde está situada a Escola Rural Municipal Rui Barbosa, pelo valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), que serão pagos no ato da formalização da escritura de compra e venda.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a firmar todo e qualquer documento necessário, em nome do Município, para que os objetivos desta Lei sejam atingidos em sua plenitude.

Art. 3º - As despesas com a aquisição do imóvel a que se refere o artigo 1º, correrão por conta da seguinte dotação :

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:0501 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de abril de 1990.

(a) SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

D E C R E T O S

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

Ofício nº 44

Lapa, 08 de Março de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 07/2002, que dispõe sobre auxílio financeiro a Associação de Moradores do Criador de Carqueja, em substituição ao Projeto de Lei n° 07/02, anteriormente encaminhado a essa Colenda Casa, através do ofício n° 030, de 25.02.2002.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 113/02
DATA 12/03/02
14.03

Exmo. Sr.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

Súmula: Dispõe sobre auxílio financeiro a Associação dos Moradores do Criador de Carqueja.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar a Associação dos Moradores do Criador de Carqueja a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em cota única, que deverá ser utilizada nos seguintes projetos:

a) Obras de engenharia civil para o término do Centro Comunitário de Carqueja;
b) Manutenção do Programa de Melhoria Genética do Plantel Eqüino;
c) Auxílio para remoção de Enfermos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.04 – Departamento de Ação Social
08.244.00082-047 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
3350.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Deverá a Associação dos Moradores do Criador de Carqueja, prestar contas mensalmente ao Município, da aplicação dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Fevereiro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 25.02.2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É solicitada a essa Egrégia Casa, aprovação para o repasse da importância de R$4.000,00 (Quatro mil reais) a Associação dos Moradores do Criador de Carqueja, que deverá ser utilizada nos seguintes projetos:

a) Obras de engenharia civil para o término do Centro Comunitário de Carqueja;
b) Manutenção do Programa de Melhoria Genética do Plantel Eqüino;
c) Auxílio para remoção de Enfermos.

A Associação de Moradores do Criador de Carqueja, entidade de direito privado, presta relevantes serviços à comunidade, razão porque o Município no dever de assistir seus cidadãos, solicitada subvenção, considerada justa e necessária para minimizar os problemas dos moradores daquela localidade.

Acrescente-se que no Centro Comunitário de Carqueja, funciona um gabinete de dentista e um de médico, em local cedido pelo referido Centro, que assim disponibiliza instalações sem ônus ao Município, e sem as quais o Executivo arcaria com despesas de construção ou locação de imóvel em atendimentos que são de sua obrigação.

Confiando no alto espírito público e comunitário dos nobres Edis, integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Fevereiro de 2002

Paulo César Plates Furiati
Prefeito Municipal